



PORTARIA Nº 33.246 DE 26 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.007663/INEMA/LIC-07663**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Cabula VI, no município de Salvador, para implantação da Linha de Distribuição (LD) de Energia Elétrica **RR-CIND-RCL-FAZ-BOM JESUS-RURAL P BRASIL (X-1038100)** pelo **“Programa de Universalização de acesso à energia”** em uma área de **0,058 ha, dentro dos limites legais da Área de Preservação Permanente - APP**, na zona rural, no município de Pau Brasil, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM SIRGAS 2000 24L (X/Y) informadas no certificado, com rendimento de material lenhoso estimado em 3,7100 m³ ou 5,5600 st ou 1,8600 mdc, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 3º** - Esta autorização é isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12 e suas alterações. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,315 ha com supressão de vegetação em uma área de 0,058 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM SIRGAS 2000 24L (X/Y) informadas no certificado. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 3,7100 m³ ou 5,5600 st ou 1,8600 mdc. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (15° 31' 45" S/39° 36' 29" W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema - DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - É proibida a supressão de vegetação nativa nos imóveis rurais sem cadastro no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), com base na Lei Federal 12.651/2012 e no Decreto Estadual 15.180/2014. **Art. 7º** - É proibida a supressão de vegetação nativa em todas as áreas de Reservas Legais independente do status que elas tenham no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) até que elas sejam editadas ou relocadas, levando-se em consideração o critério de ganho ambiental, de acordo com a Lei Federal 12651/2012 e A Lei Estadual 10431/2006. **Art. 8º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 11º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.247 DE 26 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000799/INEMA/LIC-00799**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **ALÍRIO CAVALCANTI FERREIRA**, inscrito no CPF nº 327.384.124-91, com sede na Rua Arthur Freitas Pinto, nº 49, Daniel Lisboa, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.12°55'55,20"S e Long.45°17'31,20"W, de vazão 9.000 m³/dia, no **poço 2**, nas coordenadas Lat.12°54'39,60"S e Long.45°18'10,80"W, de vazão 9.000 m³/dia, no **poço 3**, nas coordenadas Lat.12°55'30"S e Long.45°15'36"W, datum Sirgas 2000, de vazão 9.000 m³/dia, durante 18h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 384,97 ha, localizado nas Fazendas Arcanjo M-9641 e M-9642, Arcanjo II e Arcanjo III, Zona Rural, no município de São Desidério, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.248 DE 26 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.001283/INEMA/LIC-01283**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **NAIVAN HONORIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 057.532.165-28, com sede na Fazenda Brejo do Arroz, s/n, Zona Rural, no município de Tucano, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio

Itapicuru, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.10°59'4.62"S e Long.38°44'25.75"W, datum Sirgas 2000, de vazão 718 m³/dia, durante 23 h/d, para fins de irrigação por aspersão convencional, área 10,20 ha, localizado na Fazenda Campinhos, Zona Rural, no município de Tucano, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Compromissado: Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA

Objeto: Regularização da operação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da EMBASA, localizado nos municípios de Miguel Calmon, Piritiba e Mundo Novo - Bahia (processo nº 2020.001.001461/INEMA/LIC-01461).

Cláusula Penal: aplicação da penalidade de Multa, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.

Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta

Data de assinatura: 22/05/2025

Assinaturas: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral - INEMA, Christiano Bressy Dutra Barbosa - Diretor de Empreendimentos - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00944372 de 26 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VINICIUS LUZ ASSUNCAO**, matrícula nº 37554315, para, em razão de Férias no período de 26 de Maio de 2025 a 06 de Junho de 2025, substituir **LUDMILA NAGAMATSU DIAS**, matrícula nº 37522151, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE RELAÇÕES EXTERNAS.

RODRIGO BARBOSA DE CERQUEIRA

SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 006 DE 21 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE POLÍTICA PARA MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 042.0636.2025.0000086-00, **RESOLVE** criar a Comissão de Inventário Rotativa, designando os seguintes servidores para compor: Uelber Fabrício Silva Santos, Sirleide Cândida da Silva, Adriana Ituassu Lopo Dantas, Jucélia de Jesus Silva, Vera Lucia dos Santos Peixoto, Iana Landim Mascarenhas de Andrade Zanat, Francieleide Araújo, Thiago Emerciano Fontenelle e Itamara Costa Santos. Salvador, 21 de maio de 2025.

Portaria Nº 00944397 de 26 de Maio de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MONICA AGUIAR SILVA**, matrícula nº 92087476, para, em razão de Férias no período de 19 de Maio de 2025 a 28 de Maio de 2025, substituir **GLAUCIA VIRGINIA RIBEIRO REIS**, matrícula nº 92120017, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE RECURSOS HUMANOS.

NEUSA CADORE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES